

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Uberlândia

Parecer Técnico IEF/NAR UBERLANDIA nº. 343/2024

Belo Horizonte, 10 de outubro de 2024.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO					
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Nome: Doraci Lourenço Veiga			CPF/CNPJ: 932.210.706-59		
Endereço: Rua Nordau Gonçalves Melo, nº 1465 apto 201			Bairro: Santa Mônica		
Município: Uberlândia		UF: MG	CEP: 38408-218		
Telefone: (34) 99147-9310		E-mail: arthur.netto@gmail.com			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2					
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome:			CPF/CNPJ:		
Endereço:			Bairro:		
Município:		UF: MG	CEP:		
Telefone:		E-mail:			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Denominação: Fazenda Cachoeira Dos Costas E São José Do Paranaíba, Lugar Denominado "Pindaíba", "Córrego Seco", "Lagoa" E "Mata"			Área Total (ha): 97,7253		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 30.034			Município/UF: Tupaciguara/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural : MG-3169604-6CED83515AF7406DB88D4C5C9DFE9479					
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA					
Tipo de intervenção		Quantidade	Unidade		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		196	árvores/espécies		
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção		Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		196	árvores/espécies	725.011	7.954.943
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
Uso a ser dado a área		Especificação		Área (ha)	
Agricultura		área útil		77,3023	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Bioma/Transição entre Biomas		Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)	
Cerrado		outros - corte de árvores		75,9528	
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO					
Produto/Subproduto		Especificação	Quantidade	Unidade	

Lenha Nativa	lenha	62,3676	m ³
Madeira Nativa	madeira	8,9237	m ³

1. Histórico

Data de formalização/aceite do processo: 01/10/2024

Data da vistoria: 09/10/2024

Data de solicitação de informações complementares: 09/10/2024

Data do recebimento de informações complementares: 09/10/2024

Data de emissão do parecer técnico: 10/10/2024

2. OBJETIVO

A Sra. Doraci Lourenço Veiga, requer o corte de 196 (cento e noventa e seis) árvores isoladas em uma área de 75,9528 ha para agricultura, na Fazenda Cachoeira Dos Costas E São José Do Paranaíba, Lugar Denominado "Pindaíba", "Córrego Seco", "Lagoa" E "Mata", Matrícula 30.034, com área total de 97,7253 ha em Tupaciguara/MG.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3. ANÁLISE TÉCNICA

. Comparar a lista de espécies solicitadas para corte com a lista de espécies ameaçadas de extinção. Atestar que nenhuma das espécies solicitadas consta como ameaçada.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (X) Não

Se sim, qual(is): _____

Esclarecer, após comparação com o CAR do imóvel, que as árvores solicitadas para corte não estão localizadas dentro de área de reserva legal nem dentro de área de preservação permanente.

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (X) Não

Se sim, especificar: _____

. Checar a quantidade de árvores requeridas com o tamanho da área, e mostrar a relação entre eles – critério: 15 indivíduos/ha. Verificar se não foi realizado nenhum outro pedido da mesma natureza pelo solicitante nos últimos três anos. Caso tenha sido realizado, somar o número de indivíduos solicitados nos requerimentos.

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (X) Não

Se sim, qual o valor: _____

* Para atendimento do critério de 15 árvores/ha, deverá ser considerada a média de indivíduos na área total de intervenção.

Para todas as análises acima e outras que se fizerem necessárias, o técnico poderá utilizar ferramentas de geotecnologia disponíveis.

Taxa de Expediente: R\$ 1.066,50 - 02/09/2024

Taxa florestal Lenha: R\$ 490,58 - 02/09/2024

Taxa florestal Madeira: R\$ 440,52 - 02/09/2024

4. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** do requerimento de corte ou aproveitamento de 196 (cento e noventa e seis) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 75,9528 ha, localizada na propriedade Fazenda Cachoeira Dos Costas E São José Do Paranaíba, Lugar Denominado "Pindaíba", "Córrego Seco", "Lagoa" E "Mata", Matrícula 30.034, com área total de 97,7253 ha em Tupaciguara/MG, sendo o material lenhoso de 62,3676 m³ de lenha nativa e 8,9237 m³ de madeira nativa provenientes desta intervenção que serão incorporados ao solo, ao uso interno no imóvel e doados.

Após análise de documentação e de imagens de satélite, foi possível constatar que houve intervenção ambiental sem autorização do órgão competente em uma área de aproximadamente 1,3495 hectares (Lavoura), o processo será encaminhado à fiscalização para lavratura de auto de infração.

5. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Reposição Florestal - R\$ - 2.258,38 - 11/10/2024

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Patrícia Fernandes Tavares Pacheco

MASP: 1.578.225-3



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Fernandes Tavares Pacheco, Gerente**, em 15/10/2024, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **99228926** e o código CRC **E5477F15**.